



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ref. CONTRATO TRT 19ª/AJA Nº 014 /2012 (PROC. Nº 3395/2012)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E CONY ENGENHARIA LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do C.P.F. nº 028.691.444-15 e da Cédula de Identidade R.G. nº 552.731 SSP/PE, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CONY ENGENHARIA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua J, Quadra 1807, Lote 60, Bairro Cidade Universitária, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 41.167.347/0001-00, neste ato representado por seu Responsável Técnico e Diretor Comercial, Sr. JEAN SANDRO SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 808.419 SSP-AL e CPF nº 616.823.654-68, residente e domiciliado no Loteamento Residencial Jardins De-la-reina, 19, Quadra A5, Maceió-AL, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 3.395/2011, celebrado na modalidade de Concorrência nº 04/2011, pactuando este TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de execução do presente ajuste fica prorrogado para o dia **09/12/2013**, com fundamento no art. 57, §1º, II e V, da Lei nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 26 de abril de 2012.

SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
Desembargador Presidente do TRT-19ª Região
CONTRATANTE

JEAN SANDRO SANDES DA SILVA
CONY ENGENHARIA LTDA.
CONTRATADA